



**PROCESSO** 20.555-9/2015  
**ASSUNTO** PEDIDO DE RESCISÃO – ACÓRDÃOS 714/2012 E 460/2015  
**ÓRGÃO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS  
**REQUERENTE** ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO  
**ADVOGADO** MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT 15.436  
**RELATOR** CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**ORIGINÁRIO** CONSELHEIRO RELATOR SERGIO RICARDO  
CONSELHEIRO REVISOR VALTER  
**RELATOR** CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL  
**RECURSAL**

## **I) RELATÓRIO**

Trata-se de Pedido de Rescisão, proposto pelo Sr. Altino Vieira de Rezende Filho, ex-Prefeito do Município de Campinópolis, objetivando rescindir os Acórdãos 714/2012 e 460/2015, que julgou irregulares as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2011, com condenação em ressarcimento ao erário e determinações.

O Pedido de Rescisão foi admitido, conforme Decisão 579/JJM/2015.

A Secretaria de Controle Externo da 6ª Relatoria concluiu que, por se tratar de análise estritamente jurídica, não manifestou-se quanto ao mérito do pedido de Rescisão.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 7.853/2015, de autoria do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, opinou pelo conhecimento do Pedido de Rescisão, e, no mérito, pela não procedência do Pedido de Rescisão, por não haver fundamento normativo que o justifique.

É o relatório.